



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL Nº 003/2016

Divulga o Processo Seletivo da Formação da Turma de 2017 do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, com Área de Concentração em Ordem Jurídica Constitucional.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará torna pública as condições de habilitação às **8 (oito) vagas** oferecidas para o Curso de Doutorado em Direito para o ano de 2017, pelo que INFORMA:

I - DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º O Curso de Doutorado em Direito, com Área de Concentração em Ordem Jurídica Constitucional, da Universidade Federal do Ceará (UFC), foi criado pela Resolução nº 16, do CONSUNI, de 01 de julho de 2010, mediante a Resolução nº 10 do CEPE, de 18 de junho de 2010, e autorizado pela CAPES em dezembro de 2010.

Art. 2º São as seguintes as suas duas linhas de pesquisa e correspondentes projetos de pesquisa:

§ 1º A Linha de Pesquisa 1, denominada “A Tutela Jurídica dos Direitos Fundamentais, tem como projetos gerais: a) A Efetividade da Função Jurisdicional do Estado; e b) A Teoria da Constituição.

§ 2º São dois os projetos específicos vinculados ao Projeto Geral “A Efetividade da Função Jurisdicional do Estado”: 1) A Fundamentação das decisões judiciais e direitos fundamentais; e 2) O Modelo Toulmin de argumentação e a fundamentação das decisões judiciais.

§ 3º São dois os projetos específicos vinculados ao Projeto Geral “A Teoria da Constituição”: 1) A Fundamentação racional dos Direitos Humanos frente ao desafio do pluralismo multicultural; 2) A Ética do discurso e justificação racional dos Direitos Humanos frente ao desafio da multiculturalidade.

§ 4º A Linha de Pesquisa 2, denominada “A Implementação dos Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas”, tem como Projetos Gerais: a) Participação Política no Estado Democrático; b) Políticas Públicas e Direitos Fundamentais.

§ 5º São três os projetos específicos vinculados ao Projeto Geral “A Participação Política no Estado Democrático”: 1) Democracia e Finanças Públicas; 2) Os desafios oriundos da fragmentação do direito internacional; 3) Tributação do Consumo no Direito Brasileiro.

§ 6º São oito os projetos específicos vinculados ao Projeto Geral “Políticas Públicas e Direitos Fundamentais”: 1) Possibilidades e riscos de políticas comuns de Direitos e Garantias Fundamentais nos Estados integrantes da UNASUL na perspectiva de uma Constituição Sul-Americana; 2) A identidade trabalhista: em busca do trabalhismo renovado no Brasil; 3) Tributação ambiental; 4) Estratégias brasileiras para a gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

sustentável dos recursos vivos e não-vivos marinhos; 5) Resíduos sólidos urbanos e aproveitamento energético; 6) Direito internacional dos refugiados e o Brasil: um estudo dos direitos reconhecidos pelo Brasil aos refugiados; 7) Os impactos da proteção ao meio ambiente no direito: Novos paradigmas para o direito privado; 8) *La protección ambiental a través del sistema fiscal: una mirada jurídica interdisciplinar de los tributos ambientales en el marco de la normativa Argentina.*

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições ocorrerão entre 05 de setembro e 20 de setembro de 2016, de 8h às 12h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, na Faculdade de Direito, com endereço na Rua Meton de Alencar, s/n, Centro, Fortaleza- CE.

Universidade Federal do Ceará
Programa de Pós-Graduação em
DIREITO
Rua Meton de Alencar, s/n
Centro Fortaleza/CE
CEP: 60.035-160
Telefone: (85) 3366.0150

§ 1º O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos stricto sensu), devendo, ainda, dirigir pedido de inscrição por escrito diretamente à Coordenação do Curso, por meio de formulário próprio (ficha de inscrição), assinado pelo candidato, podendo, também, ser utilizada procuração, ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX , enviado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito (endereço no caput do art.3 e postagem até o dia 20 de setembro de 2016) acompanhado da documentação, devidamente organizada em espiral, na sequência abaixo:

I - Comprovante de inscrição realizada on-line, gerada pelo caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>;

II - Ficha de Inscrição (disponível no sítio eletrônico www.ppgdireito.ufc.br), com uma foto(3x4), recente, acompanhada de cópia da documentação de identificação (RG ou CPF ou OAB); caso haja candidatos com necessidades especiais, o mesmo deve solicitar as condições especiais para realizar os exames de seleção na ficha de inscrição.

III - Diploma de Bacharel em Direito e de Mestre em Direito, expedidos por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei, ou, em relação ao diploma de Mestrado, a declaração de conclusão dos créditos e defesa de dissertação, caso o diploma não tenha ainda sido expedido, fornecida pela instituição responsável, situada no Brasil. Admitir-se-á também, nesse último caso, declaração na qual conste não ter havido ainda a defesa, mas estar esta próxima, hipótese na qual deverá ela ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo diploma de Mestre em Direito, ou pela declaração de defesa e aprovação da dissertação, no ato da matrícula, sob pena de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

desclassificação do candidato. Os cursos de mestrado realizados em IES estrangeiras somente ensejarão a inscrição após o devido reconhecimento ou revalidação dos respectivos diplomas, na forma da legislação aplicável

IV - Comprovante da inscrição do Currículo registrado na Plataforma Lattes, disponível no sítio www.cnpq.br

V - Projeto de pesquisa, conforme estabelecido no art. 16 deste Edital;

§ 2º Os documentos de identificação do candidato (RG, passaporte ou OAB), histórico escolar, diplomas, certificados, comprovantes de aprovação ou nomeação em cargos públicos podem ser apresentados por meio de fotocópia simples, não sendo exigida a autenticação em cartório.

§ 3º A entrega da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vetada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.

§ 4º A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser entregues ao Programa por cópia simples, assinalando-se prazo para tanto. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a: a) desconsideração da cópia simples apresentada; b) possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; c) encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive de ordem criminal.

§ 5º Os documentos entregues para comprovação curricular estarão à disposição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, para serem devolvidos aos candidatos que assim desejarem, por até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final do certame.

§ 6º Passado o prazo previsto no parágrafo anterior, serão picotados e encaminhados para a reciclagem pela Coordenação, cessando qualquer responsabilidade desta por sua guarda ou conservação.

Art. 4º O deferimento do pedido de inscrição do candidato está condicionado à apresentação de todos os documentos relacionados no art.3.

§ 1º Os resultados relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições e a ata de declaração de inexistência de impedimentos ou suspeição dos componentes da banca serão fornecidos, a partir das 14h do dia 30 de setembro na Secretaria e no site do Programa de Pós-graduação em direito (www.ppgdireito.ufc.br). O prazo dos recursos, em caso de indeferimento é de 03 à 05 de outubro de 2016

§ 2º A comprovação do currículo na Plataforma Lattes deverá ser feita somente pelos candidatos aprovados na prova escrita dissertativa, com a entrega dos documentos no prazo e no horário a serem definidos pela banca examinadora..

III - DAS PROVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Art. 5º Todas as provas ocorrerão nas dependências da Faculdade, e observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 6º A comprovação do exame de proficiência de idioma estrangeiro, requisito obrigatório para a obtenção do título de Mestre e Doutor, deverá ser realizada por protocolo do respectivo certificado na secretaria da PPGD no prazo de 12 meses após a realização da primeira matrícula, conforme Anexo I de aceitação dos certificados de comprovação de proficiência em idioma estrangeiro.

Art. 7º A prova escrita será realizada nas dependências da Faculdade de Direito no horário de 13h às 17h no dia 25 de outubro de 2016.

§ 1º A divulgação do resultado da prova escrita, obedecida a ordem classificatória, ocorrerá no dia 03 de novembro de 2016, **apenas na internet**, em www.ppgdireito.ufc.br, não havendo, sob nenhuma hipótese, informação por telefone ou qualquer outro meio.

§ 2º Os recursos poderão ser interpostos em razão de legalidade e de mérito; deverão ser dirigidos à Presidência da Banca de Seleção, e protocolados na Secretaria do Programa, com a identificação do recorrente apenas pelo seu número de inscrição, no horário de 8h às 12h, do dia 04 de novembro à 07 de novembro de 2016, ocorrendo a divulgação do julgamento até o dia 11 de novembro de 2016.

Art. 8º Os candidatos aprovados na primeira etapa, participarão da segunda etapa eliminatória comparecendo presencialmente ao sorteio público dos pontos para prova oral ocorrerá às 8h do dia 21 de novembro de 2016, regendo os trabalhos qualquer representante da Comissão Examinadora, acompanhado por membro da representação discente e da Secretaria do Programa, lavrando-se, após, ata específica.

Art. 9º A prova oral ocorrerá entre 8h e 17h, no primeiro dia útil após o sorteio, 30 de novembro de 2016.

§ 1º A Comissão Examinadora poderá estender, mediante Edital específico, os dias de sorteio e prova, caso o número de candidatos aprovados torne dificultosa a realização em um único dia.

§ 2º A divulgação do resultado das provas orais ocorrerá em até cinco dias úteis após o término da prova oral, conforme as regras gerais já declinadas.

§ 3º Os recursos, segundo as regras formais gerais já acima citadas, deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, e protocoladas na Secretaria do Programa, no horário de 8h às 12h, do primeiro ao quinto dia contados da divulgação do resultado, ocorrendo a divulgação do julgamento em até cinco dias seguintes, e **apenas na internet**, em www.ppgdireito.ufc.br, não havendo, sob nenhuma hipótese, informação por telefone ou qualquer outro meio.

§ 4º Considerando eventual irrompimento grevista e considerando a dependência logística de preparação e de realização filmográfica, a cargo da Administração Superior da UFC, a Comissão Examinadora poderá excepcionalmente remarcar a realização da prova oral, e julgamento de seus recursos, mediante Edital específico, em que, a par da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

orientação aos candidatos, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) antes de reinício das provas.

Art. 10. O resultado final da seleção ocorrerá em até cinco dias úteis após o julgamento dos recursos da prova oral, conforme as regras gerais já declinadas.

Parágrafo único. Os recursos, segundo as regras formais gerais já acima citadas, serão recebidos no horário de 8h às 12h, do primeiro ao quinto dia contados da divulgação do resultado, ocorrendo a divulgação do julgamento em até cinco dias úteis seguintes, **apenas na internet**, em www.ppgdireito.ufc.br, não havendo, sob nenhuma hipótese, informação por telefone ou qualquer outro meio.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11. A seleção será realizada por Comissão Examinadora, cujos membros titulares serão o Prof. Dr. João Luis Nogueira Matias, a Profa. Dra. Theresa Rachel Couto Correia, e a Profa. Dra. Carina Costa Oliveira, cabendo ao primeiro a função da presidência, e ao último a qualidade de docente convidada externa; e são membros suplentes, a Profa. Dra. Cláudia Ribeiro Pereira Nunes e o Prof. Dr. Marcelo Siqueira, na qualidade de docentes convidados externos e a Profa. Dra. Denise Lucena Cavalcante, da UFC.

Art. 12. É dever e critério da Comissão Examinadora dispor sobre a extensão da resposta - em qualquer espécie de prova escrita - realizada em três quesitos dissertativos formulados a partir da bibliografia indicada no anexo III deste edital com respostas de limitação redacional de até 50 linhas, onde serão avaliadas as seguintes habilidades: 1) análise crítica, argumentação e problematização; 2) fundamentação técnico-metodológica ; 3) pertinência à questão proposta e 4) clareza e correção da escrita, capacidade redacional do candidato.

Parágrafo único. A nota final da prova escrita será a soma simples das notas dos três quesitos sendo a primeira questão valendo 3,4 pontos e as outras duas 3,3 pontos cada.

Art. 13. A prova de conhecimento dissertativo, de caráter eliminatório, será formulada especialmente em conformidade com **conteúdo bibliográfico exaustivo descrito no Anexo III deste Edital**, estando eliminado o candidato que obtiver nesta prova nota inferior a 6,0 (seis).

§ 1º Pedido de revisão da prova dissertativa será redigido por escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, e obedecerá aos requisitos formais e materiais já descritos neste edital, como fundamentação e instrução do pedido.

§ 2º Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá portar um documento de identificação com foto e será permitido apenas o uso da caneta esferográfica azul ou preta. É proibida qualquer consulta, e o candidato deverá utilizar somente folha completa de papel almaço, constando o carimbo oficial do mestrado. Folhas de papel avulsas podem ser utilizadas como borrão e serão de responsabilidade dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

§ 3º É sigilosa a identidade do candidato da prova escrita até a atribuição da nota pela Comissão Examinadora. Impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

Art. 14. Na prova sequente, oral, eliminatória, a que se submeterão os candidatos aprovados na prova escrita, a Comissão Examinadora:

I – julgará a cultura jurídica do candidato livremente, e mais especialmente as suas respostas dadas sobre os pontos do Programa indicados no Anexo II deste Edital, correspondendo o rendimento a 30% (trinta por cento) da nota.

II – julgará a adequação do Projeto apresentado às linhas e projetos de pesquisa do Programa, contemplando a área de interesse de pelo menos um docente do Programa correspondendo o rendimento a 50% (cinquenta por cento) da nota.

III – julgará o perfil investigativo, disponibilidade pessoal e profissional, propensão para realizar pesquisas e desenvolver trabalhos acadêmicos avançados, e perspectiva de concluir o Doutorado no prazo assinalado pelo programa, correspondendo o rendimento a 20% (vinte por cento) da nota.

Art. 15. A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos professores integrantes da Comissão.

§ 1º Estará eliminado o candidato que obtiver nota inferior a seis (6,0) nesta prova.

§ 2º A sessão da prova oral é pública, e será gravada em registro digital de áudio e vídeo, estando o seu conteúdo disponível a candidato interessado, mediante requerimento deste à Coordenação do Programa, após findo o processo tecnológico de filmagem pelas instâncias administrativas cabíveis, e sob a condição do candidato solicitante dispor à Secretaria do Programa de mídia física (dispositivo de USB, CD-ROM etc.) virgem que recepcione o arquivo relativo à sua arguição.

§ 3º É vedado o acesso ao recinto de arguição de candidato ou pessoa a ele ligada que ainda não tenha sido arguido.

Art. 16 O Projeto de Pesquisa especificará a que linha de pesquisa do Doutorado se vincula e conterá:

I – Título e Plano de Trabalho;

II – Justificativa;

III – Problematização, com indicação das referências teóricas e práticas da pesquisa;

IV – Ineditismo e Originalidade da Pesquisa;

V – Objetivos geral e específicos;

VI – Metodologia;

VII – Tipo de pesquisa (bibliográfica, de campo ou outra);

VIII – Cronograma de trabalho;

IX – Bibliografia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

X - Indicação de até 3 (três) docentes como potenciais orientadores da tese.

Parágrafo único. O Projeto de Pesquisa deverá observar o **limite máximo de 20 (vinte) páginas**, excluindo-se bibliografia e capa; em fonte times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens definidas em 3 cm e em espiral.

Art. 17 A avaliação dos títulos e histórico escolar, de caráter meramente classificatório, será aplicada apenas em caso de empate entre os candidatos, com pontuação obtida conforme a Tabela constante no Anexo IV deste Edital, atribuindo-se nota conforme pontuação especificada, de forma a classificar os candidatos em ordem decrescente de nota.

V - DA ADMISSÃO

Art. 18 A admissão ao Curso dependerá, além da aprovação, também da classificação do candidato, em função do número de vagas ofertadas.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de o número de candidatos inscritos ser inferior ao número de vagas, a Comissão Examinadora deverá preencher todas as vagas disponibilizadas.

VI- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DOUTORADO

DATA	ETAPA	HORÁRIO
05 a 20/09	Período de inscrições	8h às 12h
30/09	Resultado da homologação das inscrições	14h
03 a 05/10	Recurso de indeferimento de inscrição	14h
07/10	Resultado final das inscrições	14h
25/10	Prova escrita	13h às 17h
03/11	Divulgação do resultado da prova escrita	12h
04 a 07/11	Prazo para recursos	até 12h do dia 07/11
11/11	Resultado final com julgamento dos recursos	12h
29/11	Sorteio do ponto da prova oral	8h
30/11	Arguição dos candidatos	8h às 12h e 14h às 17h
1/11	Resultado da prova oral	12h
02 a 05/11	Prazo dos recursos	12h
09/12	Resultado dos recursos (data provável)	12h
12/12	Resultado final (data provável)	12h

VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Art. 19. É excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furta ao cumprimento das normas contidas neste edital, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção, bem ainda se adotar qualquer comportamento ofensivo à boa ordem dos trabalhos.

Art. 20. Nas avaliações (provas escrita e oral) serão registradas notas em escala numérica de 0,0 (zero) a 10 (dez).

Art. 21. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética obtida pelo somatório de cada uma das avaliações a que se refere à alínea anterior, respeitando-se o critério eliminatório.

Art. 22. Serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação na nota final.

Art. 23. Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a nota na prova de títulos, somente aplicada para fins de desempate, sem caráter eliminatório.

Art. 24. É obrigatória a participação do aluno aprovado na Seleção em Seminário de Integração, promovido por Professores do Programa.

Art. 25. Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação.

Art. 26. A falta de conclusão dos créditos ou a ausência de defesa da Tese até o final do prazo estabelecido implicará em cancelamento da matrícula do aluno, com o consequente desligamento do curso.

Art. 27. É imprescindível o engajamento do aluno em pesquisas e produções acadêmicas em geral, por sua iniciativa, com o apoio da Instituição e dos Professores do Programa, na conformidade das normas que disciplinam o assunto.

Art. 28. A persecução de bolsas de estudo, (especialmente de entidades públicas, CAPES, CNPq, FUNCAP etc.) deve guardar pertinência com a área de concentração do Programa.

Art. 29. O aluno selecionado nos termos deste edital obriga-se a disponibilizar a tese que vier a ser defendida e aprovada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito para publicação online na biblioteca eletrônica da UFC e no banco de teses e dissertações da CAPES, na integralidade de seu texto.

Art. 30. Aplicam-se a este edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação stricto-sensu na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução nº 31/CEPE, de 10 de outubro de 2006 e na Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013.

Art. 31 A Comissão Examinadora deliberará em ata sobre os casos omissos deste Edital.

Fortaleza, CE, 2 de setembro de 2016 .

Professora Doutora Tarin Cristino Frota Mont'Alverne



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Coordenadora do PPGD/Direito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

ANEXO I

DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve estabelecer os critérios para comprovação da proficiência em língua estrangeira pelos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado, nos termos da reunião do dia 23 de agosto de 2016:

Art. 1º A comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s), requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada mediante protocolo do respectivo certificado na Secretaria do PPGD.

§ 1º O mestrando deverá comprovar proficiência em um dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§ 2º O doutorando deverá comprovar proficiência em dois dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§ 3º O doutorando, que se submeteu a exame de proficiência em língua estrangeira para ingresso no mestrado, poderá ser dispensado da comprovação de suficiência em um dos idiomas estrangeiros, caso comprove ter concluído seu mestrado nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 2º A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada pelos mestrandos e doutorandos no prazo de 12 (doze) meses após a realização da primeira matrícula.

Parágrafo único. A não comprovação dentro do prazo estabelecido acarretará o desligamento automático do Programa de Pós-graduação em Direito.

Art. 3º Serão aceitos os seguintes certificados para comprovação de proficiência em idioma estrangeiro:

I - Língua inglesa: TOEFL (mínimo de 21 pontos em Reading); IEL TS (pontuação igualou maior que 6); TOEIC (mínimo de 621 pontos em Listening e Reading); FCE (University of Cambridge -GB); CAE (University of Cambridge - GB) E CPE (Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - GB);

II - Língua francesa: DELF (completo); DALF; DFP Juridique; e NANCY, Test de Français - Alliance française;

III - Língua alemã: Test DaF; Goethe-Zertifikat; Goethe- Zertifikat C2: Zentrale Oberstufenprüfung - ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom - KDS; Grosses Deutsches Sprachdiplom - GDS; DSD II - Deutsches DEUTSCHES Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz; PNDA - Prüfung Zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse (para todos os testes, serão exigidos os níveis C1 e superiores);

IV - Língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5); TRE IT.

Proficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

V - Língua espanhola: DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - Nível intermediário).

VI - Língua inglesa, francesa, italiana, alemã e espanhola: exames de proficiência realizados por Instituições de Ensino Superior para ingresso nos Programas de Pós-graduação.

Parágrafo único. Serão válidos apenas os certificados obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º Os casos não regulamentados expressamente por esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

ANEXO II
DO PROGRAMA

Ponto 1 – Sociedade, Estado e ordem jurídica: 1.1 Sociologia Jurídica. Sociedade, fato social, controles sociais. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. 1.2 Princípio da separação dos poderes 1.3 Ordenamento jurídico, lacunas e anomalias

Ponto 2 – Direito e economia: 2.1 A Constituição econômica 2.2 Análise econômica do direito. A Constituição econômica

Ponto 3 – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: 3.1 Teorias fundamentadoras 3.2 Natureza, Eficácia, validade e interpretação da norma de Direitos Fundamentais. 3.3 A metodologia jurídica adequada à interpretação de direitos fundamentais. Colisões entre Direitos.

Ponto 4 – Hermenêutica, interpretação e aplicação do Direito e da Constituição: 4.1 Interpretação das normas constitucionais. *Stare decisis*, literalismo, originalismo. Contribuições do naturalismo, positivismo e pós-positivismo. 4.2 Princípios, regras, postulados e valores constitucionais. 4.3 Jurisdição constitucional. Cortes Constitucionais

Ponto 5 – Teoria da Constituição: 5.1. Origem e evolução do constitucionalismo no Brasil 5.2. Constituição entre direito e política Poderes instituídos: entre a legalidade e a legitimidade. 5.3. O pacto federativo. Poderes e funções públicas. A defesa da Constituição. Crises pertinentes à aplicação das pautas constitucionais.

Ponto 6 – Tópicos especiais: 6.1 Direito do Mar 6.2 Direito internacional dos refugiados 6.3 Tributação ambiental 6.4 Seguridade Social.



ANEXO III

BIBLIOGRAFIA EXAUSTIVA DOUTORADO

1. ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos Fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
2. BARNES, Peter. **Capitalism 3.0 - a guide to reclaiming the commons**. San Francisco: Berrett-Koehler, 2006.
3. BELL, Abraham; PARCHOMOVSKY, Gideon. What property is. **ILE - Institute for Law and Economics. University of Pennsylvania Law School**. Research Paper 04-05, fev. 2004.
4. BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.
5. BUSTAMANTE, Thomas da Rosa. The Ongoing Search for Legitimacy: Can a Pragmatic yet Principled Deliberative Model Justify the Authority of Constitutional Courts? **The Modern Law Review**, v. 78, p. 372-393, 2015.
6. FREESTONE, David. International Governance, Responsibility and Management of Areas beyond National Jurisdiction. **The International Journal of Marine and Coastal Law**, 27, 2012, 191-204.
7. GRONDIN, Jean. **Introduction to philosophical hermeneutics**. Yale University Press, 1997. (Cap. VII - Hermeneutics in dialogue)
8. MACHADO, Hugo de Brito. O Regime Jurídico dos Incentivos Fiscais. In: _____ (Org.). **O Regime Jurídico dos Incentivos Fiscais**. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 169-199.
9. MENDES, Conrado Hübner. **Constitutional Courts and Deliberative Democracy**. 1. ed. Oxford: Oxford University, 2013.
10. ROSEMBUJ, Tulio. La regulación financiera global y la fiscalidad innovadora. **Crónica tributaria**, n. 143, p. 185-203, 2012.
11. SANTOS, Boaventura de Sousa (2014), "La refundación del Estado en América Latina". In: CORAGGIO, José Luis; LAVILLE, Jean-Louis (orgs.) **Reinventar la izquierda en el siglo XXI: hacia un diálogo Norte-Sur**. Quito: Instituto de Altos Estudios Nacionales (IAEN), p. 299-315.
12. SANTOS, Catarina Frazão et al. How sustainable is sustainable marine spatial planning? Part I—Linking the concepts. **Marine policy**, n. 49, 2014.
13. SILVA, Virgílio Afonso da. O Supremo Tribunal Federal precisa de Iolau: resposta às objeções de Marcelo Neves ao sopesamento e à otimização. **Revista Direito UnB**, Brasília-DF, v. 2, p. 96-118, 2016.
14. SUSTEIN, Cass and HOLMES, Stephen. **The cost of rights: why liberty depends on taxes**. New York: W. W. Norton e Company, 2000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

15. SERAU JR., Marco Aurélio. **Economia e seguridade social:** análise econômica do direito e seguridade social. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (10 pontos)		
Especificação do Título	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		4,0
1. Graduação (que não seja em Direito)	0,3	0,6
2. Especialização, com monografia	0,3	0,6
3. Somente os créditos de Mestrado	0,4	0,8
4. Mestrado concluído	0,7	1,4
5. Somente os créditos de Doutorado	0,7	1,4
6. Doutorado concluído	1,0	2,0
7. Livre-Docência	1,0	2,0
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU CULTURAL		3,0
8. Trabalho defendido em Congresso	0,1	0,2
9. Artigos publicados em periódicos impressos idôneos:		
9.1 Publicação nacional (com ISSN)	0,2	0,6
9.2 Publicação internacional	0,2	0,6
10. Capítulos de Livro publicado (com ISBN)	0,25	0,75
11. Livros publicados (com ISBN)	0,8	2,4
12. Organização de obras coletivas publicadas (com ISBN)	0,3	0,6
13. Premiação de trabalhos acadêmicos	0,2	0,4
III – EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL		2,5
14. Monitoria regular	0,1 (por ano)	0,2
15. Bolsista de Iniciação Científica	0,1 (por ano)	0,2
16. Bolsista de Extensão	0,1 (por ano)	0,2
17. Exercício do magistério superior	0,2 (por ano)	0,6
18. Orientação de Bolsistas de graduação e pós-graduação (Monitor, Iniciação Científica, Extensão)	0,2	0,6
19. Orientação de Monografia (Graduação e especialização)	0,2	0,4
20. Orientação de Dissertação de Mestrado	0,3	0,6
21. Orientação de Tese de Doutorado	0,4	0,8
22. Participação em Comissão Julgadora de Concurso Público para admissão de docente ou para cargo de formação jurídica superior (magistratura, MP, AGU, Defensoria etc.)	0,1	0,3
23. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação e Teses	0,1	0,3
24. Aprovação em Concurso Público de nível Superior (Jurídico)	0,1	0,3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

25. Cargos Públicos exercidos, privativos de Bacharel em Direito, inclusive advocacia	0,1 (por ano)	0,3
26. Nomeação para funções Especiais ou Técnicas, privativas de bacharel em Direito	0,1	0,3
27. Expositor, palestrante ou debatedor de congressos, mesas redondas ou similares	0,1	0,3
IV - OUTROS CASOS		0,5
28. Outros trabalhos do candidato que possam demonstrar relevância acadêmica, científica, cultural ou profissional, de interesse do Doutorado	0,1	0,5